

2.º Manuel Ricardo Grilo Barata, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Eng.º Luís Manuel Delgado Barateiro, Técnico Superior;

2.º Eng.º Luís Jorge Pires Marques, Técnico Superior;

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º Para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º E por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º Da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º Do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 05 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, (*Maria do Carmo Sequeira*).

303117182

FREGUESIA DE AMEIXOEIRA

Aviso n.º 7717/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da Ameixoeira, no dia 10 de Março de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o seguinte posto de trabalho existente e não ocupado no mapa de pessoal:

Um Assistente Técnico (administrativo)

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultado o site da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público (perguntas frequentes) onde se pode ler “não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro”.

3 — Nos termos do artigo 38.º da portaria o procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho constante na presente publicitação.

4 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia da Ameixoeira.

5 — Este procedimento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e também, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação da gestão administrativa.

8 — Posições remuneratórias — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação, com entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Requisitos de admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional (artigo 44.º Da LVCR): 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado (grau de complexidade 2).

11 — Outros requisitos: Conhecimentos de informática.

12 — A candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, a que se alude o artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual está disponível no Atendimento desta Junta. A candidatura poderá ser entregue, pessoalmente, no Atendimento da Junta de Freguesia, todos os dias úteis entre as 10h00 e as 18h15, ou remetida pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Ameixoeira, sita no Largo do Ministro, n.º 1 — 1750-200 Lisboa. Não são aceites candidaturas remetidas através de e-mail.

A candidatura deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Identificação do procedimento concursal, com identificação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, casa exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d3) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

d4) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;

d5) Os que a lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente.

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae*, actualizado, datado e assinado, bem como fotocópia do certificado de habilitações literárias, legalmente reconhecido para o efeito, e fotocópias do número de identificação fiscal e bilhete de identidade. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em funções na Junta de Freguesia da Ameixoeira, que refiram expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou

sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Albertina Ferreira — Presidente da Junta;
Vogais efectivos

1.º Vogal: Tiago Gonçalves Pereira — Secretário da Junta;

2.º Vogal: Jacome Graçoeiro Dantas — Tesoureiro da junta;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Albertina Rita Gama da Costa — Vogal da Junta;

2.º Vogal: Carla Sofia da Graça Maciel — Assistente Técnico da Junta.

A Presidente da Júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 2.º Vogal efectivo.

15 — Métodos de selecção:

15.1 — Conforme o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos, que visam avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função.

Poderão ainda ser utilizados métodos de selecção complementares.

15.2 — Assim, os métodos de selecção a utilizar, neste procedimento, são:

a) Prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS);

b) Ou avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de selecção (EPS) — nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15.3 — Valoração e ponderação dos métodos de selecção e respectiva classificação final

15.3.1 — Métodos de selecção: Prova de conhecimento (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS), a classificação final corresponderá à seguinte ponderação:

$$CF \text{ (classificação final)} = 50\% \text{ PC} + 25\% \text{ AP} + 25\% \text{ EPS}$$

em que:

Prova de Conhecimentos

A Prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica e sob a forma escrita, com consulta, avaliada de 0 a 20 valores, com duração máxima de 120 minutos, e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função. Esta prova consistirá num questionário que versará sobre as seguintes matérias:

Quadro de competência e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de vinculações, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e respectivas alterações;

Código do Procedimento Administrativo — Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Código dos Contratos Públicos — Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral — Lei n.º 13/99, de 31 de Março e respectivas alterações;

Avaliação Psicológica

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspectos avaliar são: Qualidade da Experiência Profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento Interpessoal e Motivações e Interesse.

Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

15.3.2 — Métodos de selecção: avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, a classificação final corresponderá à seguinte ponderação (nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

$$CF \text{ (classificação final)} = 50\% \text{ AC} + 25\% \text{ EAC} + 25\% \text{ EPS}$$

em que:

Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.

a) HL — habilitações literárias:

As exigidas para o posto de trabalho — 16 valores;

De grau superior — 18 valores;

De grau superior, relacionado com a área funcional a que se candida — 20 valores.

b) FP — formação profissional: são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, sendo apenas consideradas as acções de formação com mais de sete horas:

Sem qualquer acção de formação — 10 valores

Com acções de formação não relevantes para o exercício das funções — 12 valores

Frequência de até 2 acções de formação relacionadas com o cargo a prover — 14 valores

Frequência de mais de 2 acções de formação relacionadas com o cargo a prover — 16 valores.

c) EP — experiência profissional: pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência profissional — 10 valores

Experiência profissional em área não directamente ligada com a actividade do cargo a prover — 12 valores

Experiência profissional na área do cargo a prover, até um ano — 14 valores

Experiência profissional na área do cargo a prover, até dois anos — 16 valores

Experiência profissional na área do cargo a prover superior a dois anos — 18 valores.

d) AD — avaliação do desempenho: para a valoração da avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

d1) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessidade de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

d2) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

d3) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 valores.

A classificação da avaliação curricular será obtida pela aplicação da fórmula seguinte

$$AC=(HL+FP+(2*EP)+AD)/5$$

em que:

HL — Habilitação Literária;
 FP — Formação profissional;
 EP — Experiência profissional;
 AD — Avaliação do Desempenho

Entrevista de Avaliação de Competências

Visa avaliar, de forma objective e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será composta por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual e será classificada segundo os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

Entrevista Profissional de Selecção — descrita no ponto 15.31.1

15.4 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15.5 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (100 ou mais concorrentes) tornando-se impraticável a utilização de ambos os métodos de selecção, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar como único método de selecção a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos.

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º E por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na secretaria da Junta de Freguesia, no site www.jf-ameixoeira.pt, bem como remetida a cada candidato por correio electrónico ou ofício registado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º Dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página da Internet da Junta de Freguesia da Ameixoeira e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Lisboa, 7 de Abril de 2010. — A Presidente, *Maria Albertina Ferreira*.
 303121597

FREGUESIA DE BORBA (MATRIZ)

Aviso n.º 7718/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contratação de um assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo determinado

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião ordinária, de 05 de Abril de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Matriz — Borba, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*), do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, ficando assim dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Matriz—Borba.

5 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: Trabalhos diversos no edifício da Junta de Freguesia, armazém, polidesportivo, espaços verdes, escolas. Condução de máquinas e veículos. Execução e reparação nas áreas de carpintaria, serralharia e electricidade.

6 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, a que corresponde o vencimento de 475,00 €, de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Matriz — Borba.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a*) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d*) Robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

9.1 — Não é possível substituir o nível nem a designação exigida por formação ou experiência profissional.

9.2 — Requisitos específicos de admissão: Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público, constituídas por tempo indeterminado;
 Se encontram colocados em situação de mobilidade especial.

10 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos